



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 1 de 45

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI (Processo Administrativo nº. 035/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), UASG (Unidade Compradora) nº. 928260, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguros veicular para a frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

A Licitante interessada em participar deste processo deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar esta Dispensa Eletrônica e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), ler os documentos na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição desta Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

|                               |                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA SESSÃO</b>         | <b>DIA 22/08/2023</b>                                                                    |
| <b>HORÁRIO FASE DE LANCES</b> | <b>DAS 8 ÀS 14 HORAS</b>                                                                 |
| <b>LINK</b>                   | <b><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b> |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguros veicular para a frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

1.2. A contratação inicial será pelo valor total estipulado no LOTE ÚNICO, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

| Lote / Grupo | Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo R\$ | Preço máximo total R\$ |
|--------------|------|-------------------------|------------|---------|------------------|------------------------|
|--------------|------|-------------------------|------------|---------|------------------|------------------------|



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 2 de 45

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |          |          |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----------|
| 01 | 1  | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP / DMH – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 9.338,40 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)<br>- DM - R\$ 50.000,00<br>- Referente a 01 (um) veículo automotivo, categoria SUV MÉDIO, novo, zero quilômetro:<br>VEICULO NOVO - TOYOTA<br><b>MODELO: COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT 23/24</b><br>CHASSI: 9BRK3AAG8R0110978<br>RENAVAN 200007<br>ANO FAB./MOD.: 2023 / 2024<br>COR EXTERNA: 089 BRANCO LUNAR<br>COR INTERNA: LB20 PRETO<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: FLEX<br>MOTOR: 2.0 POTENCIA: Gas:177/Alcool:177<br>NUMERO MOTOR: AC92629<br>- ASSISTENCIA 24 HORAS.<br>- GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM.<br>- VIDROS: Completa - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores | 1,00 | UN | 2.469,04 | 2.469,04 |
|    | 02 | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP/MORTE ACIDENTAL – R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais)<br>- APP/INVALIDEZ PERMANENTE – R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais)<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 3.110,65 (três mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos)<br><b><u>Cobertura de Assistência 24 horas:</u></b><br>-Guincho; Troca de pneu; Carga de Bateria; Lanternas; Faróis; Retrovisores; Carro Reserva (15 dias); Para Brisa Dianteiro; Para Brisa Traseiro; e<br>- Vidros Laterais.<br>Referente a 01 (um) veículo automotivo:<br>VEICULO – CHEVROLET<br><b>MODELO: GM VECTRA ELITE 2.0 MPFI 8V – 2010/2011</b>                                                                                                                                                  | 01   | UN | 1.250,00 | 1.250,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 3 de 45

|  |                    |                                                                                                           |  |  |  |                 |
|--|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------|
|  |                    | CHASSI: 9BGAC69C0BB253838<br>ANO FAB./MOD.: 2010 / 2011<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: ETANOL/GASOLINA |  |  |  |                 |
|  | <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                           |  |  |  | <b>3.719,04</b> |

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela acima, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens do Lote Único.
- 1.5. Justifica-se o não parcelamento do objeto com o intuito de assegurar a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação ao realizar os serviços com o mesmo fornecedor (artigo 18, inciso VII; artigo 40, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021; conjugado com o artigo 7º, inciso IX, alínea a, e parágrafo 6º, inciso I, do mesmo artigo 7º, do Ato da Mesa nº. 001/2023).
- 1.6. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 6, inciso XLI.
- 1.7. Por ser Dispensa Eletrônica, realizado em Lote Único, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, a Participante deverá cadastrar proposta e participar da disputa OBRIGATORIAMENTE em TODOS OS ITENS descritos no Lote Único, pois ao final da disputa será contratada apenas UMA ÚNICA EMPRESA COM MENOR PREÇO GLOBAL para a realização de todos os serviços constantes no objeto.
- 1.8. Atualmente, a Câmara Municipal de Ibiporã (PR) possui 02 (dois) veículos – Corolla Cross Zero Quilômetro (primeiro seguro) e GM Vectra Elite 2010/2011 –, mas a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, se obriga a aceitar acréscimos ou supressões da frota, garantido o devido equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo 2º, Artigo 3º, do Anexo XI, do Ato da Mesa nº. 001/2023.
- 1.9. Informa-se que, o veículo GM Vectra Elite 2010/2011, possui Apólice em vigor nº 01.31.0111367.000000, da empresa Gente Seguradora S/A, com vigência das 24 horas do dia 13/04/2023 às 24 horas do dia 13/04/2024, e somente será renovada pela



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 4 de 45

vencedora desta Dispensa Eletrônica, por 12 (doze) meses, a partir do dia 14/04/2024, com os devidos descontos garantidos pela legislação.

- 1.10. As despesas decorrentes desta contratação, para os primeiros meses de contrato, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2023, na classificação abaixo:

### ***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:***

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

- 1.9. O valor global máximo para contratação, durante os primeiros 12 (doze) meses de contrato, será de **R\$ 3.719,04 (Três mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos)**.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará mediante sistema integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do mesmo ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições previstas na DE 011/2023 e Seus Anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 5 de 45

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 6 de 45

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o contido neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, tendo ATENÇÃO ESPECIAL quanto às casas decimais que são exigidas no Sistema.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema como firmes e verdadeiras.

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº. 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva da Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no Sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte desta Dispensa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 7 de 45

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida nesta Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, SEMPRE ATENTANDO PARA AS CASAS DECIMAIS.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 8 de 45

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta Ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas na DE 011/2023 e Seus Anexos.

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa e Seus Anexos, desde que insanável.

5.5.6. Apresentar o MAIOR VALOR GLOBAL entre todas as licitantes.

5.5.7. Não tiver proposta/lance em todos os itens constantes do Lote Único.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 9 de 45

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço – Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 10 de 45

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É DEVER DO FORNECEDOR atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e Seus Anexos e já



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 11 de 45

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, preferencialmente, pelo Sistema, e se não for possível, para o endereço eletrônico e email [licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br), sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Lista da documentação exigida para a habilitação:

6.8.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

6.8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do participante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do bem compatíveis com o objeto deste, e ainda:

6.10. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 12 de 45

signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.11. Carta ou Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

6.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica e Seus Anexos.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e lavrado o competente Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá enviar o Contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (email), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do Contrato, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Dispensa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 13 de 45

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Todo o procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar a presente Dispensa Eletrônica com uma nova data.

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 14 de 45

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Informações sobre Pagamento, Prazo de Vigência, Obrigações da Contratante e da Contratada, Sanções e demais detalhamentos do serviço estão no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo V).

8.13. Fazem parte integrante desta Dispensa Eletrônica, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de Declaração para fins de Assinatura do Contrato

Anexo V – Minuta De Contrato

8.14. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação através de email ([licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br)) ou contato telefônico (43) 3258-8473), até o dia anterior à realização da fase de disputa desta Dispensa Eletrônica. Durante o processo, todos os questionamentos serão sanados através do Sistema Eletrônico.

Ibiporã, 16 de agosto de 2023

*(assinado digitalmente)*

**MARIA APARECIDA GALERA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

*(assinado digitalmente)*

**DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 15 de 45

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI (Processo Administrativo nº. 035/2023)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGUROS VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR).

1.2. O valor máximo da contratação, para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, é de R\$ 3.719,04 (três mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos).

| Lote / Grupo | Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo R\$ | Preço máximo total R\$ |
|--------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------|------------------------|
| Único        | 1    | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP / DMH – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 9.338,40 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)<br>- DM - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>- Referente a 01 (um) veículo automotivo, categoria SUV MÉDIO, novo, zero quilômetro:<br>VEICULO NOVO - TOYOTA<br><b>MODELO: COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT 23/24</b><br>CHASSI: 9BRK3AAG8R0110978<br>RENAVAN 200007<br>ANO FAB./MOD.: 2023 / 2024<br>COR EXTERNA: 089 BRANCO LUNAR<br>COR INTERNA: LB20 PRETO<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: FLEX<br>MOTOR: 2.0 POTENCIA: Gas:177/Alcool:177<br>NUMERO MOTOR: AC92629<br>- ASSISTENCIA 24 HORAS.<br>- GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM.<br>- VIDROS: Completa - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores | 1,00       | UN      | 2.469,04         | 2.469,04               |



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 16 de 45

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |          |                 |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|-----------------|
| 02                 | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP/MORTE ACIDENTAL – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>- APP/INVALIDEZ PERMANENTE – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 3.110,65 (três mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos)<br><b><u>Cobertura de Assistência 24 horas:</u></b><br>- Guincho; Troca de pneu; Carga de Bateria; Lanternas; Faróis; Retrovisores; Carro Reserva (15 dias); Para Brisa Dianteiro; Para Brisa Traseiro; e<br>- Vidros Laterais.<br>Referente a 01 (um) veículo automotivo:<br>VEICULO – CHEVROLET<br><b>MODELO: GM VECTRA ELITE 2.0 MPFI 8V – 2010/2011</b><br>CHASSI: 9BGAC69C0BB253838<br>ANO FAB./MOD.: 2010 / 2011<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: ETANOL/GASOLINA | 1,00 | UN | 1.250,00 | 1.250,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |          | <b>3.719,04</b> |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.2. Considerando que os veículos desta Casa de Leis devem ser mantidos com modelo de garantia diminuindo os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos.

2.3. Tendo em vista que os veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção de vereadores, assessores e servidores. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de dispensa de licitação, em virtude do valor (art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021), é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 17 de 45

### **3.1. COBERTURAS**

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares;
- Raio, Granizo e suas consequências;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Garantia adicional de vidros, lanternas e faróis;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências, acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Danos materiais a terceiros;
- Danos corporais a terceiros;
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa- RCF;
- Acidentes Pessoais por Passageiros;
- Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindo reboque; Franquia reduzida.

### **3.2. ENDOSSO**

- Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR), e processada pela licitante vencedora, mediante endosso;
- A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR), as alterações na respectiva(s) apólice(s).

### **3.3. APÓLICE**

- A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), no horário comercial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [administracao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:administracao@cmibipora.pr.gov.br)
- A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:
  - Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
  - Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;
  - Responsabilidade civil facultativa (RCF);
  - Valor para indenização de danos materiais;
  - Valor para indenização de danos corporais;
  - Acidente por passageiro (APP);



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 18 de 45

Valor para indenização morte por passageiros; e,

Valor para indenização invalidez por passageiro.

- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

- A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

### 3.4. DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES (RS)

- As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os valores descritos no lote/grupo único deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133, de 2021 e o Ato da Mesa nº. 001/2023.

### Critérios de participação

4.2 - Para atendimento da demanda se faz necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

### Vigência da Apólice

4.3 – A vigência da (s) apólice (s) será de 12 (doze) meses.

### Local de entrega

4.5 - Sede da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, situada à Avenida dos Estudantes, 299 – Bairro Centro – CEP 86.200-000. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: e-mail: <[licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br)> tel: 43 3258-8456.

### Subcontratação

4.6 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Vistoria

4.7 - A avaliação prévia dos veículos para execução dos serviços é facultada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.

4.8 – Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### Vigência e Alterações do Contrato

4.10 - O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 19 de 45

nº. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura, observadas as seguintes diretrizes:

I - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, vislumbrada em razão da contratação plurianual (Parágrafo 3º do Artigo 83 do Ato da Mesa nº. 001/2023), permitida a negociação com o contratado;

II - A autoridade competente da CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - A autoridade competente da CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.11 – Atualmente, a Câmara Municipal de Ibiporã possui 02 (dois) veículos – conforme descrição no quadro de Lote Único acima –, mas a Contratada, durante a vigência do contrato, se obriga a aceitar acréscimos ou supressões da frota, garantido o devido equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Parágrafo 2º, Artigo 3º, do Anexo XI, do Ato da Mesa nº. 001/2023.

4.12 – Informa-se que, o veículo GM Vectra Elite 2010/2011, possui Apólice em vigor nº 01.31.0111367.000000, da empresa Gente Seguradora S/A, com vigência das 24 horas do dia 13/04/2023 às 24 horas do dia 13/04/2024, e somente será renovada pela vencedora desta Dispensa Eletrônica, por 12 (doze) meses, a partir do dia 14/04/2024, com os devidos descontos garantidos pela legislação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: da assinatura do contrato e emissão das apólices;

5.1.2 - O prazo de entrega das apólices será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 - A (s) apólice (s) deverá (ão) ser entregue (s) conforme informações do item 4.5.

5.1.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 20 de 45

5.1.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.10 - Para pagamento da (s) apólice (s) emitida (s), conforme a proposta, será encaminhado Recibo ou documento similar, com a especificação do valor a ser pago.

5.1.11 - O Recibo ou documento similar citado no Item anterior deve ser emitido considerando a aplicação da IN nº. 1234/2012/RFB que deduzirá o valor, conforme o enquadramento do serviço.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e Ato da Mesa nº. 011/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 21 de 45

6.8.1 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 - O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.8.5 - O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.6 - O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 22 de 45

6.10 - O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 - O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos que visam atender a dotação orçamentária abaixo:

#### ***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:***

**01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00**

Ibiporã, 16 de agosto de 2023.

*(assinado digitalmente)*  
Paulo Roberto da Silva  
Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 23 de 45

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 035/2023)

|                               |
|-------------------------------|
| Razão Social:                 |
| Nome de Fantasia (se houver): |
| CNPJ nº                       |
| Endereço:                     |
| Telefone:                     |

| Lote / Grupo | Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo R\$ | Preço máximo total R\$ |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------|------------------------|
| Único        | 1    | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP / DMH – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 9.338,40 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)<br>- DM - R\$ 50.000,00<br>- Referente a 01 (um) veículo automotivo, categoria SUV MÉDIO, novo, zero quilômetro:<br>VEICULO NOVO - TOYOTA<br><b>MODELO: COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT 23/24</b><br>CHASSI: 9BRK3AAG8R0110978<br>RENAVAN 200007<br>ANO FAB./MOD.: 2023 / 2024<br>COR EXTERNA: 089 BRANCO LUNAR<br>COR INTERNA: LB20 PRETO<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: FLEX<br>MOTOR: 2.0 POTENCIA: Gas:177/Alcool:177<br>NUMERO MOTOR: AC92629<br>- ASSISTENCIA 24 HORAS.<br>- GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM.<br>- VIDROS: Completa - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores | 1,00       | UN      |                  |                        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 24 de 45

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |  |            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|------------|
| 02                 | <p>CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</li><li>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</li><li>- APP/MORTE ACIDENTAL – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</li><li>- APP/INVALIDEZ PERMANENTE – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</li><li>- Valor da Franquia Normal R\$ 3.110,65 (três mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos)</li></ul> <p><b><u>Cobertura de Assistência 24 horas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Guincho; Troca de pneu; Carga de Bateria; Lanternas; Faróis; Retrovisores; Carro Reserva (15 dias); Para Brisa Dianteiro; Para Brisa Traseiro; e</li><li>- Vidros Laterais.</li></ul> <p>Referente a 01 (um) veículo automotivo:</p> <p><b>VEICULO – CHEVROLET</b><br/><b>MODELO: GM VECTRA ELITE 2.0 MPFI</b><br/><b>8V – 2010/2011</b><br/><b>CHASSI: 9BGAC69C0BB253838</b><br/><b>ANO FAB./MOD.: 2010 / 2011</b><br/><b>PORTAS: 5 LUGARES: 5</b><br/><b>COMB.: ETANOL/GASOLINA</b></p> | 1,00 | UN |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |  | <b>R\$</b> |

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e estamos de acordo com todos as exigências constantes da DE nº. 011/2023-CMI e Seus Anexos.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome, cargo e dados do representante comercial*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 25 de 45

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI (Processo Administrativo nº. 035/2023)**

AO  
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – PARANÁ

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.\*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Página 26 de 45

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a esta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à DE nº. 011/2023-CMI e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no processo, seus Anexos, e no Contrato.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome, cargo e dados do representante comercial*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 27 de 45

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI (Processo Administrativo nº. 035/2023)

|                                                                           |               |         |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| <b>1 - DA EMPRESA PROPONENTE:</b>                                         |               |         |
| Razão Social:                                                             |               |         |
| Endereço:                                                                 |               |         |
| Bairro:                                                                   | CEP:          |         |
| Cidade:                                                                   | Estado:       | CNPJ:   |
| Conta Corrente:                                                           |               |         |
| Agência:                                                                  |               |         |
| Banco:                                                                    |               |         |
| Chave PIX:                                                                |               |         |
| IE:                                                                       | Fone:         | Fax:    |
| Contador da empresa:                                                      | Fone:         |         |
|                                                                           |               |         |
| <b>2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |               |         |
|                                                                           |               |         |
| Nome:                                                                     |               |         |
| Função:                                                                   |               |         |
| Data de Nascimento:                                                       | Estado Civil: |         |
| Escolaridade:                                                             | RG: Emissor:  | CPF:    |
| Endereço:                                                                 |               |         |
| Bairro:                                                                   | CEP:          |         |
| Cidade:                                                                   | Estado:       |         |
| Fone:                                                                     | Celular:      | E-mail: |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 28 de 45

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI (Processo Administrativo nº. 035/2023)

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR) E A  
EMPRESA XXXX PARA FORNECIMENTO DE  
COBERTURA DE SEGUROS VEICULAR PARA  
A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR), EM  
CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES  
CONTIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
011/2023-CMI.**

CONTRATO Nº. XXX/2023-CMI  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023-CMI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000 neste ato representado pela sua Presidente, **VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA**, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº. ...., - ..... – CEP. .... – ..... – ...., neste ato **representada pelo Sr** ....., (qualificação - brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº. .... /Pr., inscrito no CNPF/MF. sob nº. ....), empresário, residente e domiciliado na Rua ....., nº. .... – CEP. .... – ..... – ...Pr., portador da cédula de identidade nº. ...., inscrito no CNPF/MF. sob nº. ...., **daqui por diante denominada CONTRATADA**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Processo Administrativo nº. 035/2023; e que se regerá pela Lei nº.

**Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 29 de 45

14.333/2021 e Ato da Mesa nº. 001/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato visa à contratação direta de empresa para fornecimento de cobertura de seguros veicular para a frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme estimativa e especificações que constam no Anexo I – Termo de Referência, da DE nº. 011/2023-CMI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, na íntegra, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Nº. **035/2023**;

II - A Dispensa Eletrônica Nº. **011/2023–CMI e todos os seus Anexos**; e,

III - A proposta da CONTRATADA, datada de **xx de xxx de 2023**.

2.2. A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023-CMI.

2.3. O contrato poderá sofrer alterações, por ato da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, aos artigos da Seção VII e o Anexo XI – Alteração de Contratos do Ato da Mesa nº. 001/2023-CMI.

2.4. Atualmente, a Câmara Municipal de Ibiporã (PR) possui 02 (dois) veículos – Corolla Cross Zero Quilômetro (primeiro seguro) e GM Vectra Elite 2010/2011 –, mas a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, se obriga a aceitar acréscimos ou supressões da frota, garantido o devido equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Parágrafo 2º, Artigo 3º, do Anexo XI, do Ato da Mesa nº. 001/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 30 de 45

2.5. O veículo GM Vectra Elite 2010/2011 possui Apólice em vigor nº 01.31.0111367.000000, da empresa Gente Seguradora S/A, com vigência das 24 horas do dia 13/04/2023 às 24 horas do dia 13/04/2024, e somente terá sua primeira renovação pela CONTRATANTE a partir do dia 14/04/2024, com os devidos descontos garantidos pela legislação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total inicial do Contrato é de R\$ xxx (xxxx), conforme proposta apresentada e desconto ofertado, composto da seguinte forma:

| Lote / Grupo | Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Preço máximo R\$ | Preço máximo total R\$ |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------|------------------------|
| Único        | 1    | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP / DMH – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 9.338,40 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)<br>- DM - R\$ 50.000,00<br>- Referente a 01 (um) veículo automotivo, categoria SUV MÉDIO, novo, zero quilômetro:<br>VEICULO NOVO - TOYOTA<br><b>MODELO: COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT 23/24</b><br>CHASSI: 9BRK3AAG8R0110978<br>RENAVAN 200007<br>ANO FAB./MOD.: 2023 / 2024<br>COR EXTERNA: 089 BRANCO LUNAR<br>COR INTERNA: LB20 PRETO<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: FLEX<br>MOTOR: 2.0 POTENCIA: Gas:177/Alcool:177<br>NUMERO MOTOR: AC92629<br>- ASSISTENCIA 24 HORAS.<br>- GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM.<br>- VIDROS: Completa - Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores | 1,00       | UN      |                  |                        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Página 31 de 45

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  |            |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|------------|
| 02                 | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS com cobertura Importância segurada - 100% Tabela FIPE, com no mínimo as seguintes coberturas:<br>- DMT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- DCT – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>- APP/MORTE ACIDENTAL – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>- APP/INVALIDEZ PERMANENTE – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>- Valor da Franquia Normal R\$ 3.110,65 (três mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos)<br><b><u>Cobertura de Assistência 24 horas:</u></b><br>- Guincho; Troca de pneu; Carga de Bateria; Lanternas; Faróis; Retrovisores; Carro Reserva (15 dias); Para Brisa Dianteiro; Para Brisa Traseiro; e<br>- Vidros Laterais.<br>Referente a 01 (um) veículo automotivo:<br>VEICULO – CHEVROLET<br><b>MODELO: GM VECTRA ELITE 2.0 MPFI 8V – 2010/2011</b><br>CHASSI: 9BGAC69C0BB253838<br>ANO FAB./MOD.: 2010 / 2011<br>PORTAS: 5 LUGARES: 5<br>COMB.: ETANOL/GASOLINA | 1,00 | UN |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  | <b>R\$</b> |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A CONTRATANTE somente se obriga a pagar os valores que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA

4.1. Dos dados básicos da contratada:

|                   |            |
|-------------------|------------|
| RESPONSÁVEL LEGAL | XXXXXXXXXX |
|-------------------|------------|



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 32 de 45

|                  |              |
|------------------|--------------|
| TELEFONE         | XXXXXXXXXXXX |
| E-MAIL           | XXXXXXXXXXXX |
| MUNICÍPIO/ESTADO | XXXXXXXXXXXX |
| ENDEREÇO         | XXXXXXXXXXXX |
| CELULAR/WHATS    | XXXXXXXXXXXX |
| CONTA BANCÁRIA   | XXXXXXXXXXXX |
| CHAVE DO PIX     | XXXXXXXXXXXX |

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência da DE nº. 011/2023-CMI, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1. Pelos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos primeiros 12 (doze) meses de Contrato, o valor total de R\$ xxx (xxx).

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente, boleto bancário ou pix.

6.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.4. O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Página 33 de 45

- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 6.6. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 34 de 45

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante, além das previstas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do além das previstas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 35 de 45

objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, previstas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência; e, ainda:

8.1.1. Efetuar a execução imediata do objeto, conforme especificações no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Dispensa Eletrônica que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

8.1.6. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 36 de 45

8.1.7. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

8.1.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas destes, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.

8.1.9. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do objeto.

8.1.11. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do site oficial da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), no endereço eletrônico <https://www.cmibipora.pr.gov.br>, e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/>).

8.1.12. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

### **CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Lei Municipal nº. 3.221/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

#### ***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:***

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 37 de 45

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA**

10.1. A execução do objeto deste contrato, além das hipóteses previstas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e aquelas elencadas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população e/ou ao erário público, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 38 de 45

rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento, além daquelas elencadas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato todos os documentos do processo de Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos.
- 12.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Ato da Mesa nº. 001/2023, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.
- 12.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, Ato da Mesa nº. 001/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o contratado que:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 39 de 45

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, além das hipóteses elencadas na Dispensa Eletrônica nº. 011/2023-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 40 de 45

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa: (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 41 de 45

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 42 de 45

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e no Cadastro de Empresas Impedidas de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/2021.

13.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 conforme segue:

14.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº. 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.3. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Página 43 de 45

- 14.4. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.
- 14.5. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 14.6. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 14.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 14.8. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 44 de 45

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

14.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Ibiporã (PR); e, a gestão caberá ao ocupante do cargo de Diretor Geral, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao Anexo X – Gestão e Fiscalização de Contratos do Ato da Mesa nº. 001/2023-CMI.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, devidamente rubricadas para todos os fins de direito, cuja publicação simplificada será efetivada pelo Contratante nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Ibiporã, xx de xxx de 2023.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Página 45 de 45

**MARIA APARECIDA GALERA**

Presidente da Câmara - Contratante

RG: 9.008.902-1

CPF: 037.658.629-08

*(assinado digitalmente)*

**xxx**

Administradora – Contratada

RG: xxx

CPF: xxxx

**Camila T. A. de Paula Machado**

Testemunha 1

RG nº. 8.951.028-7

CPF nº 069.689.629-00

*(assinado digitalmente)*

**Edson Miguel da Silva**

Testemunha 2

RG: 5.907.440-7

CPF: 979.084.289-91

*(assinado digitalmente)*